SIGA-DOC
2131
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

ESTUDOS PRELIMINARES

Renovação da Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de conexões dedicadas com à internet para trânsito do Sistema Autônomo do TJPA

TJPAMEM202357211A

Assinado com senha por FABIO VENICIUS FERREIRA DOS REIS, ERICK JOHNY MACIEL BOL e BRUNO BOTELHO CARDOSO.
Use 3831193.25777638-5127 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831193.25777638-5127
Documento gerado por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES *Data e hora: 12/05/2025 10:19

SIGA-DOC
2132
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Informática representa a unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que hospeda e mantém recursos importantes de processamento, armazenamento e rede, além do provimento de serviços. A indisponibilidade desses recursos provoca a interrupção da continuidade das atividades e negócios jurisdicionais.

A infraestrutura de redes de comunicação de dados e de acesso à Internet é um recurso imprescindível para a disponibilização de serviços e informações em larga escala, para o público interno e externo do TJPA. Essa estrutura viabiliza o intercâmbio rápido de informações, a implantação de controles precisos e o monitoramento das atividades importantes do trato jurisdicional e administrativo.

Com a crescente demanda por serviços e aumento do volume de informações transacionadas, aliados aos inúmeros pontos de presença e capilaridade das unidades do TJPA no Estado, impõe-se a necessidade de contínuo aperfeiçoamento e expansão quantitativa e qualitativa da rede de comunicação de dados do Poder Judiciário Paraense.

Naturalmente, novos sistemas administrativos e judiciais são implantados e utilizados pelo público interno e externo do TJPA, como o PJe (Processo Judicial Eletrônico) por exemplo, que se encontra em expansão para as unidades judiciárias de competência criminal.

A Secretaria de Informática não dispõe de infraestrutura própria dedicada para a troca de dados e informações com a Internet. Por conseguinte, utiliza infraestrutura de comunicação contratada junto as operadoras de Internet CLARO S/A pelo contrato 003/2019 e TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI) pelo contrato nº 002/2019, com prazos de vigência até 15/01/2023. Em ambos os contratos, os distintos circuitos possuem a velocidade de 1Gbps (Um gigabit por segundo) cada.

Devido ao limite do prazo de vigência dos referidos contratos, há necessidade em realizar a prorrogação da vigência, mantendo os serviços disponíveis à prestação jurisdicional.

As contratações atendem à Resolução nº 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça, Cap IV, Seção III, Art. 24, Parágrafo VI, onde descreve o nivelamento tecnológico básico de infraestrutura de TIC necessários para o melhor provimento de serviços. O parágrafo refere-se à contratação de "02 (dois) links de comunicação do órgão com a Internet, mas com operadoras distintas para acesso à rede de dados, com o máximo de comprometimento de banda de 80%".

Ressalta-se que o acesso à Internet é um serviço essencial fornecido pelo TJPA aos seus usuários internos e externos com o uso da rede mundial de computadores como meio de viabilizar a troca célere de informações da administração pública, especialmente na área jurisdicional que é de extrema necessidade à sociedade, bem como forma de disponibilizar serviços "online" para a população, agilizando a solução de problemas junto às diversas áreas judiciárias.

1.2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O objeto da presente demanda vincula-se aos itens SEINF32A24 e SEINF33A24 do orçamento da Secretaria de Informática de 2024.

TJPAMEM202357211A

Assinado com senha por FABIO VENICIUS FERREIRA DOS REIS, ERICK JOHNY MACIEL BOL e BRUNO BOTELHO CARDOSO.
Use 3831193.25777638-5127 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831193.25777638-5127
Documento gerado por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES *Data e hora: 12/05/2025 10:19

SIGA-DOC 2133 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

1.3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

a) Estimativa das quantidades

Atualmente as duas contratações vigentes, Contrato nº 002/2019 e nº 003/2019, fornecem 01 (um) link de Internet de 1 Gbps[1] com serviço Anti-DDoS[2], cada.

As contratadas entregam o serviço por infraestrutura instalada no DATACENTER principal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, localizado na Rodovia Augusto Montenegro

A nova prorrogação contratual por 6 (seis) meses é de extrema relevância e importância para garantir que a prestação jurisdicional não sofra interrupções e afete diretamente a população de modo geral, garantido à sociedade o devido acesso à Justiça.

Cumpre registrar que a prorrogação deverá prever a possibilidade de rescisão contratual antecipada, devendo a comunicação entre as partes ser feita com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, tal cláusula busca garantir a possibilidade de uma nova contratação mais vantajosa ao Estado, tecnicamente e financeiramente.

b) Soluções disponíveis no mercado de TIC e seus respectivos fornecedores

A implantação do circuito de comunicação à Internet pode ser prestada por provedores de internet por circuitos dedicados ou compartilhados (xDSL, Velox, Virtua, GVT, NET e outros), fornecidos pelas empresas de telecomunicações habilitadas pela Anatel, como VIVO, Claro, OI, Pronto Net, e outras, porém, os circuitos compartilhados não garantem a maior eficiência, velocidade contratada, cumprimento de tempo de reparo e outros itens mais rigorosos quanto a prestação do serviço para um ambiente crítico como o desde Tribunal.

Há necessidade de contratação de circuitos dedicados com a internet que garanta os requisitos técnicos mínimos que são exigidos, os quais somente empresas de maior capacidade operacional poderão prestar tais serviços. Como o TJPA tornou-se AS (Autonomous System) em 2013, abriu-se a possibilidade de contratação de empresas prestadoras de serviços de internet que sejam capazes de prover apenas o trânsito do Sistema Autônomo do TJPA, utilizando o protocolo BGP, sem necessidade de fornecimento de faixa de endereçamento IP da contatada.

O serviço Anti-DDoS é um serviço contra-ataques distribuídos, onde os atacantes originam tráfegos de diversos locais distintos (cidades, estados e países) com objetivo de efetuarem milhares de requisições, simultaneamente, até congestionar e paralisar o circuito de Internet da contratante devido ao excesso de requisições. A única forma de evitar este tipo de ataque é o serviço de segurança Anti-DDoS da operadora, que bloqueia ativamente nos equipamentos de borda (backbone) os requisitantes indevidos, porém normalmente as empresas privadas que comercializam circuitos aos clientes não contratam este serviço por ser um custo adicional no contrato. O TJPA como uma instituição Judicial que possui necessidade de aprimorar/melhorar o nível de segurança da informação, dentro do possível, requer que este serviço seja contratado a fim de mitigar ataques e invasão nos sistemas providos.

[1] Mbps: Megabyte por segundo
[2] DDos: Distributed Denial of Service (Ataque de negação de serviço) - tentativa de tornar os recursos de um sistema indisponíveis para os seus utilizadores através de ataque em massa por computadores infectados.

TJPAMEM202357211A

Assinado com senha por FABIO VENICIUS FERREIRA DOS REIS, ERICK JOHNY MACIEL BOL e BRUNO BOTELHO CARDOSO.
Use 3831193.25777638-5127 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831193.25777638-5127
Documento gerado por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES *Data e hora: 12/05/2025 10:19

SIGA-DOC
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
2134

A solução proposta visa garantir a segurança, aumentar a disponibilidade, melhorar o desempenho das aplicações e manter a comunicação entre a rede do TJPA e a Internet, por circuitos e operadoras distintas.

c) Contratações públicas similares

As contratações apresentadas abaixo também constam no ANEXO C – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES, as quais foram extraídas de outros processos licitatórios, ocorridas recentemente, consultadas no site COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) e BANCO DE PREÇOS (www.bancodeprecos.com.br), assim como de contratos ainda em vigência. Destaca-se que as contratações possuem objetos similares ao desta contratação pretendida, entretanto não são exatamente descritos da mesma forma, sendo algo particular de cada órgão como descrever

#	ÓRGÃO	UNIDADES ATENDIDAS	CONTRATO E PERÍODO DA CONTRATAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	30	NºPregão:112023 / UASG:925129	R$ 849.000
02	Tribunal de Justiça do Estado do Pará	12	CONTRATO Nº 002/2019 TERMO ADITIVO Nº 04 / 2023	R$ 204.435,24
03	Tribunal de Justiça do Estado do Pará (II)	12	Contrato Nº 003/2019 TERMO ADITIVO Nº 03 / 2023	R$ 180.345,26

O item 01, o Ministério Público da União celebrou o contrato com a EMPRESA MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA para prestação de vários serviços de comunicação de dados, entre eles o fornecimento de link de internet de 2 Gbps, o qual fornece conexão de dados do MPMA à Internet, compreendendo serviços de instalação, monitoramento, suporte técnico e serviço de proteção contra ataques distribuídos de negação de serviços (Anti-DDoS).
Nos itens 02 e 03 estão registradas as duas contratações realizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, através dos contratos nº 002/2019(OI SA) e seu 4º termo aditivo e nº 003/2019(CLARO) e seu 3º termo aditivo, os quais definem como objeto a prestação de serviços de conexão dedicada com a internet para trânsito do Sistema Autônomo do TJPA, cada um possuindo 1Gbps. Ambos os itens foram usados como referência devido à escassez de contratações similares à necessidade do estudo preliminar em questão.

d) Requisitos do objeto

- Implantar e/ou manter circuitos em locais fisicamente distintos, por diferentes operadoras.
- Manter o cumprimento à Resolução 211/2015/CNJ, Art. 24, inciso VI.
- Manter a interligação entre o TJPA e a Internet, sem interrupções.
- Segmentar e balancear e o tráfego de internet.
- Manter disponível o acesso aos sistemas corporativos externos.

1.4. DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS

TJPAMEM202357211A

Assinado com senha por FABIO VENICIUS FERREIRA DOS REIS, ERICK JOHNY MACIEL BOL e BRUNO BOTELHO CARDOSO.
Use 3831193.25777638-5127 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831193.25777638-5127
Documento gerado por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES *Data e hora: 12/05/2025 10:19

SIGA-DOC
2135
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

a) Disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública

NÃO SE APLICA. Os serviços de conexões dedicadas com à internet, são prestados apenas por Empresas cadastradas e reguladas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações. Sendo assim o compartilhamento da tecnologia com outros órgãos se torna inviável para esta contratação.

b) Soluções existentes no Portal de Software Público Brasileiro (http://www.softwarepublico.gov.br)

NÃO SE APLICA. A contratação busca a prestação de serviços de telecomunicação e não de software.

c) Capacidade e as alternativas do mercado de TIC

NÃO SE APLICA. A contratação busca a prestação de serviços de telecomunicação e não de software.

d) Observância ao Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário

NÃO SE APLICA. A contratação busca a prestação de serviços de telecomunicação e não de software.

e) Aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

NÃO SE APLICA. A contratação busca a prestação de serviços de telecomunicação e não de software.

f) Observância ao Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (More-Jus)

NÃO SE APLICA. A contratação busca a prestação de serviços de telecomunicação e não de software.

TJPAMEM202357211A

Assinado com senha por FABIO VENICIUS FERREIRA DOS REIS, ERICK JOHNY MACIEL BOL e BRUNO BOTELHO CARDOSO.
Use 3831193.25777638-5127 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831193.25777638-5127
Documento gerado por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES *Data e hora: 12/05/2025 10:19

SIGA-DOC 2136 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

g) Orçamento estimado

Com base na análise da proposta comercial elaborada pela CLARO S/A e OI/TELEMAR, a partir de escopo técnico preliminar apresentado pela equipe técnica da Secretaria de Informática, as renovações em cena terão o custo de aproximadamente R$ 780.760,32 (setecentos e oitenta mil, setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) para o período de 6 (meses) meses, o que perfaz um custo anual de R$ 105.722,04 (cento e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

Sendo que em relação ao valor global do Contrato N.º 002/2019 ficará de R$ 418.908,48 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos), considerando um período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o Índice de Serviços de Telecomunicações –IST de 9,03% referente ao período de Set/2021 a Set/2022, conforme proposta anexada ao processo.

Sendo em relação ao valor global do Contrato N.º 003/2019 ficará de R$ 361.851,84 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), considerando um período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o Índice de Serviços de Telecomunicações –IST de 6,76% referente ao período de Nov/2021 a Set/2022, conforme proposta anexada ao processo.

PROPOSTA	EMPRESA	DESCRIÇÃO	GRANDEZA	VALOR MENSAL	VIGENCIA	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL
002/2019	TELEMAR	Internet Dedicada com anti-DDOS	2 Gbps	R$ 17.454,52	48 meses	R$ 209.454,24	R$ 418.908,48
003/2019	CLARO	Internet Dedicada com anti-DDOS	2 Gbps	R$ 15.077,16	48 meses	R$ 180.925,92	R$ 361.851,84

1.5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS OPÇÕES IDENTIFICADAS E A APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Por se tratar de uma contratação, os custos totais foram extraídos das propostas apresentadas pelas empresas contratadas através dos contratos nº 002/2019 e nº 003/2019, ressaltamos que ambas as propostas estão com valores reajustados nos termos de reajustes especificados em contrato, conforme resumo do quadro a seguir:

CTR	ORGÃO	DESCRIÇÃO	VELOC	VALOR MENSAL	VIG.	VALOR TOTAL
002/2019	TJPA	Internet Dedicada com anti-DDOS	1Gbps	R$ 17.454,52	24 meses	R$ 418.908,48
003/2019	TJPA	Internet Dedicada com anti-DDOS	1 Gbps	R$ 15.077,16	24 meses	R$ 361.851,84
150/2022	MPPA	Internet Dedicada	600 Mbps	R$ 27.995,00	12 meses	R$ 335.940,00
013/2021 e TA-002/2022	TRE-PA	Internet Dedicada	200 Mbps	R$ 3.062,02	12 meses	R$ 36.744,24
084/2021 e TA-002/2022	TRE-PA	Internet Dedicada	300 Mbps	R$ 2.869,38	12 meses	R$ 34.432,56
026/2021	TRT8	Internet Dedicada com anti-DDOS	500 Mbps	R$ 4.369,52	30 meses	R$ 131.085,60
027/2021	TRT8	Internet Dedicada com anti-DDOS	500 Mbps	R$ 3.800,00	30 meses	R$ 114.000,00

TJPAMEM202357211A

Assinado com senha por FABIO VENICIUS FERREIRA DOS REIS, ERICK JOHNY MACIEL BOL e BRUNO BOTELHO CARDOSO.
Use 3831193.25777638-5127 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831193.25777638-5127
Documento gerado por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES *Data e hora: 12/05/2025 10:19

SIGA-DOC 2137 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Para simplificar a análise, a tabela abaixo segrega os valores para refletir o custo por megabyte e facilitar a comparação ente o valor do megabyte cobrado do TJPA pelas contratadas e os valores praticados por outras empresas nos Órgãos pesquisados.

CONTRATO	ORGÃO	CONTRATADA	GRANDEZA	VALOR MENSAL	VIGENCIA	VALOR TOTAL
002/2019	TJPA	Telemar Norte Leste S/A	1 Mbps	R$ 32,02	24 meses	R$ 768,43
003/2019	TJPA	Claro S/A	1 Mbps	R$ 28,24	24 meses	R$ 677,87
034/2019	MPPA	Prodepa	1 Mbps	R$ 46,66	12 meses	R$ 559,92
013/2021 TA-002/2022	TRE-PA	OI S/A em Recuperação Jud.	1 Mbps	R$ 15,31	12 meses	R$ 183,72
084/2021 TA-002/2022	TRE-PA	Fortel Fortaleza Telecom.S.A	1 Mbps	R$ 9,56	12 meses	R$ 114,72
026/2021	TRT8	Claro S/A	1 Mbps	R$ 8,74	30 meses	R$ 262,20
027/2021	TRT8	Fortel Fortaleza Telecom.S.A	1 Mbps	R$ 7,60	30 meses	R$ 228,00

Para simplificar a análise, a tabela abaixo segrega os valores para refletir o custo por megabyte e facilitar a comparação ente o valor do megabyte cobrado do TJPA pelas contratadas e os valores praticados por outras empresas nos Órgãos pesquisados.

CONTRATO	ORGÃO	CONTRATADA	GRANDEZA	VALOR MENSAL	VIGENCIA	VALOR TOTAL
002/2019	TJPA	Telemar Norte Leste S/A	1 Mbps	R$ 32,02	24 meses	R$ 768,43
003/2019	TJPA	Claro S/A	1 Mbps	R$ 28,24	24 meses	R$ 677,87
034/2019	MPPA	Prodepa	1 Mbps	R$ 46,66	12 meses	R$ 559,92
013/2021 TA-002/2022	TRE-PA	OI S/A em Recup.Jud.	1 Mbps	R$ 15,31	12 meses	R$ 183,72
084/2021 TA-002/2022	TRE-PA	Fortel Fortaleza Telecom.S.A	1 Mbps	R$ 9,56	12 meses	R$ 114,72
026/2021	TRT8	Claro S/A	1 Mbps	R$ 8,74	30 meses	R$ 262,20
027/2021	TRT8	Fortel Fortaleza Telecom.S.A	1 Mbps	R$ 7,60	30 meses	R$ 228,00

1.6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Por ser tratar de uma prorrogação de prazo contratual não existe a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes tendo em vista que os serviços se encontram implantados e em funcionamento.

1.7. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Em função da necessidade diária, habitual e cotidiana de acesso à internet, os serviços do objeto da contratação possuem natureza continuada, com características singulares e complexas, cujo escopo prevê o fornecimento de serviços específicos em um período pré-determinado.

Para evitar impactos na prestação dos serviços que estão sendo prestados, principalmente com todas as limitações e dificuldades impostas pelo momento de pandemia que se instaurou de forma global, a renovação das contratações são essenciais e de suma importância para garantir o bom funcionamento deste Tribunal.

a) Descrição do objeto

TJPAMEM202357211A

Assinado com senha por FABIO VENICIUS FERREIRA DOS REIS, ERICK JOHNY MACIEL BOL e BRUNO BOTELHO CARDOSO.
Use 3831193.25777638-5127 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831193.25777638-5127
Documento gerado por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES *Data e hora: 12/05/2025 10:19

SIGA-DOC 2138 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Renovação da Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de conexões dedicadas com à internet para trânsito do Sistema Autônomo do TJPA.

b) Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos

O Macrodesafio 12 (Fortalecimento da Estratégica Nacional de TIC e Proteção de Dados) e a Iniciativa Estratégica do Aprimoramento do Domínio de Serviços de TIC do Planejamento Estratégico Institucional 2021- 2026, possui como iniciativa estratégica a Modernização da Infraestrutura de TIC, explicitando a necessidade de garantir uma rede eficiente de transmissão e troca de dados, célere e confiável, entre as unidades judiciárias e administrativas da Justiça Paraense, em todos os níveis.

A renovação das contratações consta no plano de contratações da Secretaria de Informática, ano 2022, conforme publicação na página desta secretaria no Portal do TJPA, url https://www.tjpa.jus.br//CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1043457.

c) Objetivos com a contratação

O objetivo desta renovação é garantir a continuidade dos serviços de circuitos de internet, por operadoras distintas, tais como:

- Velocidade simétrica de 1Gbps.
- A disponibilidade das conexões das soluções é de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24 x7).
- Monitoramento do circuito acompanhado por alertas de qualquer naturalidade que possam indicar uma eventualidade e/ou anormalidade na rede.
- Proteção de ataques distribuídos (DDoS - Distributed Denial of Service) por requisições originados em ambientes externos do Tribunal, tornando a infraestrutura mais segura e menos vulnerável a este tipo de ataque.
- Acesso físico com cabo de fibra óptica, em dupla abordagem com topologia em anel
- Balanceamento e redundância entre os circuitos principais e redundante de Internet, utilizando o protocolo BGP-v4, sendo capaz de transitar o AS[3] da CONTRATANTE.

Tais ações que garantirão a devida prestação jurisdicional a toda a sociedade.

d) Benefícios a serem alcançados com a solução escolhida

A renovação visa garantir os seguintes benefícios:

- Manter os circuitos de Internet no ambiente Datacenter.
- Balanceamento de carga dos acessos à Internet.
- Manter a dualidade de circuitos de Internet.
- Conservar o provimento da comunicação à Internet a fim de prover serviços aos cidadãos.
- Manter os Acordos de Nível de Serviço (SLA) suficientemente rigorosos, de modo a garantir a qualidade exigida pelo negócio.
- Evitar indisponibilidade do circuito de Internet em decorrência de ataques do tipo DDoS.
- Manter disponíveis os sistemas disponibilizados na Internet.
- Atender a conformidade da Resolução nº 211/2015 do CNJ (Cap IV, Seção III, Art. 24, Parágrafo VI)

e) Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens/serviços a serem contratados

Atualmente, o TJPA já possui dois circuitos dedicados de internet, ambos na velocidade de 1Gbps, incluindo o serviço de segurança Anti DDoS, denominados de "principal" e "redundante". Em análise do consumo atual dos circuitos, a média mensal de uso dos links da CLARO(EBT) e da OI/TELEMAR é de aproximadamente 600Mbps, alcançando a largura de banda máxima de 1 Gbps em momentos de pico, conforme

[3] AS (autonomous systems): Sistemas Autômatos - uma rede ou um conjunto de redes que, além de se encontrarem sob uma gestão comum, possuem características e políticas de roteamento comuns

TJPAMEM202357211A

Assinado com senha por FABIO VENICIUS FERREIRA DOS REIS, ERICK JOHNY MACIEL BOL e BRUNO BOTELHO CARDOSO.
Use 3831193.25777638-5127 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831193.25777638-5127
Documento gerado por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES *Data e hora: 12/05/2025 10:19

SIGA-DOC 2139 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

gráficos a seguir. Ambos circuitos trabalham de forma concomitante, para atender a demanda de tráfego total deste Tribunal:

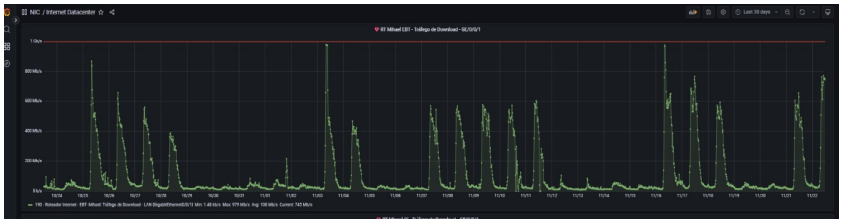

Figura 1- Gráfico de Tráfego de Dados Link Internet CLARO (25/10/2022 a 22/11/2022)

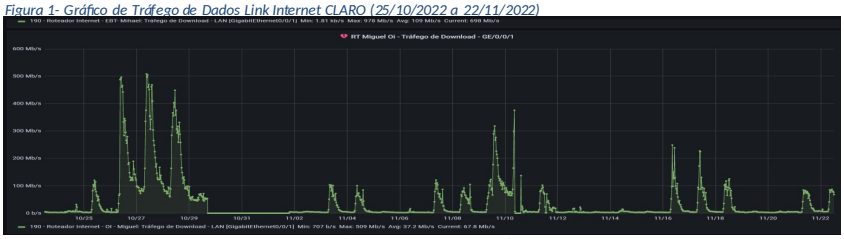

Figura 2- Gráfico de Tráfego de Dados Link Internet Oi (25/10/2022 a 22/11/2022)

A Resolução nº 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça, Cap IV, Seção III, Art. 24, Parágrafo VI, descreve o nivelamento tecnológico básico de infraestrutura de TIC necessários para o melhor provimento de serviços, que se refere à contratação de "02 (dois) links de comunicação do órgão com a Internet, mas com operadoras distintas para acesso à rede de dados, com o máximo de comprometimento de banda de 80%".

Este uso reflete apenas o que está sendo consumido atualmente. Para implantação de novos sistemas, esta capacidade deverá ser revista pois gerará um aumento no consumo de banda dos circuitos de internet. Um sistema que já é provido pelo TJPA e possui alto número de acesso via internet é o Processo Judicial Eletrônico (PJe). O sistema PJe é acessado via internet por advogados, pelas partes envolvidas nos processos e consultas públicas em geral, atualmente já se encontra implantado em todas as unidades judiciais do Estado, se tornando o único sistema para casos novos do TJPA. Portanto este aumento no uso do sistema, consequentemente, exige maior tráfego no circuito de internet e alto consumo da largura de banda, que estão sendo perfeitamente atendidos até o momento pelos dois circuitos de internet de 1Gbps.

Os sistemas do TJPA que são disponibilizados na internet já contam com a solução de segurança do TJPA, implantado numa arquitetura que dificulta ataques que possuem o objetivo de conseguir o acesso indevido. Os circuitos atuais de internet do TJPA já possuem a proteção de ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS - Distributed Denial of Service) por requisições originados em ambientes externos do Tribunal, fazendo necessário manter o serviço de segurança Anti-DDoS, o que garantirá que as entradas, principal e redundante, do tráfego externo à rede do TJPA estejam protegidas de ataques por negação de serviço.

TJPAMEM202357211A

Assinado com senha por FABIO VENICIUS FERREIRA DOS REIS, ERICK JOHNY MACIEL BOL e BRUNO BOTELHO CARDOSO.
Use 3831193.25777638-5127 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831193.25777638-5127
Documento gerado por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES *Data e hora: 12/05/2025 10:19

SIGA-DOC
2140
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Item	Descrição	Demanda Prevista	Quantidade de Bens/Serv.	Critérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
1	Conexões dedicadas com à internet para trânsito do Sistema Autônomo do TJPA	1 Gbps	01 circuito	Continuidade do contrato nº 002/2019	SIGA-DOC PA-PRO-2019/00010 PAMEM202144178A
2	Conexões dedicadas com à internet para trânsito do Sistema Autônomo do TJPA	1 Gbps	01 circuito	Continuidade do contrato nº 003/2019	SIGA-DOC PA-PRO-2019/00012 PAMEM202144189A

1.8. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

a) Infraestrutura tecnológica;

Não haverá necessidade, considerando que se trata de uma prorrogação de prazo contratual e a infraestrutura tecnológica foi implantada no início da prestação dos serviços.

b) Infraestrutura elétrica;

Não haverá necessidade, considerando que se trata de uma prorrogação de prazo contratual e a infraestrutura elétrica foi implantada no início da prestação dos serviços.

c) Logística de implantação;

Não haverá necessidade, considerando que se trata de uma prorrogação de prazo contratual e os equipamentos encontram-se instalados nas unidades atendidas.

d) Espaço físico;

Não haverá necessidade, considerando que se trata de uma prorrogação de prazo contratual e os equipamentos encontram-se instalados nas unidades atendidas, onde contemplam a reserva do espaço físico.

e) Mobiliário;

Não haverá necessidade, considerando que se trata de uma prorrogação de prazo contratual e todos o mobiliário necessário para comportar os equipamentos encontram-se instalados nas unidades atendidas.

f) Impacto ambiental.

Não há impacto ambiental por tratar-se de prestação de serviços de telecomunicações.

1.9. HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES NO TJPA

Anteriormente o Tribunal de Justiça era atendido por duas contratações.

TJPAMEM202357211A

Assinado com senha por FABIO VENICIUS FERREIRA DOS REIS, ERICK JOHNY MACIEL BOL e BRUNO BOTELHO CARDOSO.
Use 3831193.25777638-5127 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831193.25777638-5127
Documento gerado por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES *Data e hora: 12/05/2025 10:19

SIGA-DOC 2141 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

O contrato nº 020/2013 que fornecia o serviço de comunicação de circuito principal dedicado à Internet, por meio de fibra óptica, com entrada em dupla abordagem em anel no Datacenter 01, localizado Na Av. Augusto Montenegro, implementado com o protocolo BGP do Sistema Autônomo (AS – Autonomous System) que este Tribunal detém e mantém em funcionamento com a operadora Claro S/A. Porém, este contrato tinha sua vigência até 15/04/2019.

O contrato nº 041/2016 fornecia o serviço de comunicação de circuito redundante dedicado à Internet, por meio de fibra óptica, com entrada em dupla abordagem em anel no Datacenter02, localizado no Ed. Lauro Sodré (Sede do TJPA), implementado com o protocolo BGP do Sistema Autônomo (AS – Autonomous System) que este Tribunal detém e era atendido pela operadora TELEMAR NORTE LESTE S/A. Este contrato possuía prazo limite de vigência até 18/07/2019.

Para provimento de maior disputa no certame e revisão dos custos financeiros, a Secretaria de Informática optou por licitar dois circuitos de internet, incluindo ressalvas que a vencedora do circuito principal seja impedida tecnicamente de ser a vencedora do circuito redundante.

Buscando-se um melhoramento nos serviços e a competitividade que refletissem em redução dos custos financeiros da contratação, um novo processo licitatório foi realizado em 2018, que deram origem aos atuais contratos nº 002/2019 e nº 003/2019.

Em dezembro de 2021 ambos os contratos tiveram termos aditivos celebrados mais recentes, para Upgrade de velocidade de 400Mbps para 1Gbps (velocidade atual) conforme documentos PA-MEM-2021/44178A e PA-MEM-2021/44189A.

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

A Coordenadoria de Suporte Técnico (CST) da Secretaria de Informática continuará a acompanhar o contrato durante sua vigência.

Quanto aos recursos materiais, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará já possui os recursos materiais e espaço que acomodam os equipamentos.

As CONTRATADAS são responsáveis em fornecer e manter todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária para manter o serviço operacional durante toda vigência contratual.

Quanto aos recursos humanos, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará indica formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, proporcionando todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, permitindo, inclusive, o acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação da CONTRATANTE relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE.

As CONTRATADAS deverão possuir equipe técnica especializada para realizar a instalação, manutenção e operação da rede durante toda vigência contratual.

2.2. DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

TJPAMEM202357211A

Assinado com senha por FABIO VENICIUS FERREIRA DOS REIS, ERICK JOHNY MACIEL BOL e BRUNO BOTELHO CARDOSO.
Use 3831193.25777638-5127 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831193.25777638-5127
Documento gerado por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES *Data e hora: 12/05/2025 10:19

SIGA-DOC
2142
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A continuidade do fornecimento dos serviços de telecomunicações, no caso de uma eventual interrupção contratual, implicará inicialmente em descontos na fatura mensal acrescidos de multa pecuniária à CONTRATADA.

Na ocorrência de inoperância do circuito, o prazo máximo para reparo e restabelecimento operacional total do circuito deverá obedecer ao disposto na cláusula NÍVEL DE SERVIÇO do Termo de Referência original.

A solução não possui caráter definitivo, podendo ser revista conforme movimentação do mercado, compreendida pelo surgimento de novas empresas, novas tecnologias e/ou pela oferta de novos serviços.

No caso de uma interrupção contratual definitiva pela CONTRATADA, a Administração Pública avaliará a necessidade em realizar nova contratação do circuito por outro fornecedor e/ou manter apenas um circuito de Internet.

2.3. ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL E DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

a) Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação:

Não há necessidade de entrega de versões finais, pois busca-se renovar contratações de serviços, dos quais não envolvem softwares.

b) Transferência final de conhecimentos:

Não há necessidade de transferência final de conhecimentos, pois busca-se renovar contratações de serviços, onde o conhecimento é todo das contratadas e o TJPA não tem interesse.

c) Devolução de recursos materiais:

Somente em caso de encerramento contratual por qualquer motivo, cada equipamento será retirado pela equipe técnica da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato. Os equipamentos da atual contratada deverá ser recolhido pela mesma, somente após a implantação do novo circuito pela nova contratada.

d) Revogação dos perfis de acesso:

As contratações a serem renovadas não envolvem questões de perfis de acesso.

e) Eliminação de caixas postais:

As contratações a serem renovadas não envolvem caixas postais.

2.4. REGRAS PARA ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA DO ÓRGÃO COM RELAÇÃO À EMPRESA CONTRATADA

a) A forma de transferência de conhecimento tecnológico

Não se aplica, uma vez que não se trata de uma solução em que há desenvolvimento de software.

TJPAMEM202357211A

Assinado com senha por FABIO VENICIUS FERREIRA DOS REIS, ERICK JOHNY MACIEL BOL e BRUNO BOTELHO CARDOSO.
Use 3831193.25777638-5127 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831193.25777638-5127
Documento gerado por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES *Data e hora: 12/05/2025 10:19

SIGA-DOC 2143 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

b) Os direitos de propriedade intelectual e autorais da solução de tecnologia da informação e comunicação.

Não se aplica, pois não se trata de uma solução em que há desenvolvimento de software.

3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto possui características específicas de telecomunicações e é composto por fornecimento de equipamentos e serviços de manutenção, operação, segurança, administração e comunicação.

Os serviços do objeto da contratação possuem natureza continuada, com características singulares e complexas, cujo escopo prevê o fornecimento de serviços específicos em um período pré-determinado.

Assim sendo, tratando-se de contratos de execução diferida, impõe-se aos contratados o dever de realizar uma conduta específica e definida, em um momento futuro à formação do vínculo contratual. Uma vez cumprida a obrigação, o contrato se exaure de plano e nada mais pode ser exigido das partes.

Em relação à singularidade e à complexidade do objeto, há que se observar que tal característica implica no fato de que os serviços não estejam incluídos integralmente entre aqueles corriqueiros realizados pela maioria da Administração Pública.

Por fim, o contrato deverá prever CLÁUSULA DE RESCISÃO ANTECIPADA motivada por uma das partes, sem ônus a nenhuma das partes, desde que avisada, por e-mail ou ofício, com 1 mês de antecipação.

3.2. PARCELAMENTO DO OBJETO

Nesta contratação o objeto foi parcelado em LOTES semelhantes, separados tecnicamente para serem prestados, obrigatoriamente, por empresas distintas.

Após o processo licitatório duas empresas se lograram vencedoras, a CLARO S/A venceu um Lote e a TELEMAR NORTE LESTE S/A o outro Lote, firmando com este Tribunal os contratos nº 003/2019 e nº 002/2019, respectivamente.

3.3. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da licitação foi adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, após a regular decisão dos recursos apresentados.

A forma de adjudicação foi por LOTE, licitados distintamente, adjudicados separadamente por empresas diferentes.

3.4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Por se tratar de serviço comum, a licitação foi realizada na modalidade de PREGÃO, formato ELETRÔNICO, pelo tipo "Menor preço", regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5450/05, Decreto 7892/2013 e Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

TJPAMEM202357211A

Assinado com senha por FABIO VENICIUS FERREIRA DOS REIS, ERICK JOHNY MACIEL BOL e BRUNO BOTELHO CARDOSO.
Use 3831193.25777638-5127 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831193.25777638-5127
Documento gerado por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES *Data e hora: 12/05/2025 10:19

SIGA-DOC 2144 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

3.5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores decorrentes dessas despesas foram previstos no Plano de Orçamentário da Secretaria de Informática para o ano de 2023.

Pelo exposto, destaca-se a disponibilidade orçamentária para atender a despesa em Notas de Reserva de 2023, elemento de despesa 339040, Fonte de Recursos 0118, tendo rateio nos graus de jurisdição em 65% no 1G, 9% no 2G e 26% no Apoio Indireto.

3.6. DOS PRAZOS

3.6.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

Não existe prazo a ser definido considerando se tratar de uma prorrogação contratual, onde os serviços já encontram-se sendo prestados.

3.6.2. Prazo de vigência

A prorrogação deverá ser de 12 (doze) meses, incluindo clausula de rescisão antecipada na hipótese de uma nova contratação que utilize outras tecnologias e/ou apresente redução financeira à contratação vigente.

3.6.3. Prazo de garantia dos bens e/ou serviços

Por se tratar apenas de uma contratação de serviços, onde todos os equipamentos envolvidos são de responsabilidade das contratadas, a garantia dos serviços é regida pelas cláusulas contratuais que especificam as glosas ou sansões impostas ao não cumprimento das obrigações.

3.7. RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO

Não se aplica por se tratar de uma renovação.

3.8. RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
Nome: Fábio Venicius Ferreira dos Reis Matrícula: 190896 Telefone: (91) 3205-3346 E-mail: fabio.reis@tjpa.jus.br	Nome: ERICK JOHNY MACIEL BOL Matrícula: 105937 Telefone: 3289-7181 E-mail: erick.bol@tjpa.jus.br	Nome: Bruno Botelho Cardoso Matrícula: 205272 Telefone: 91-98199-7979 E-mail: bruno.bcardoso@tjpa.jus.br	Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:

TJPAMEM202357211A

Assinado com senha por FABIO VENICIUS FERREIRA DOS REIS, ERICK JOHNY MACIEL BOL e BRUNO BOTELHO CARDOSO.
Use 3831193.25777638-5127 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831193.25777638-5127
Documento gerado por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES *Data e hora: 12/05/2025 10:19

SIGA-DOC
2145
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

3.9. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade de prorrogação da vigência dos contratos nº 002/2019 e nº 003/2019 por período de 12 (doze) meses é imprescindível, sendo sua interrupção, sem a contratação de uma outra solução substituta, extremamente danosa para a devida prestação jurisdicional.

O encerramento prematuro da prestação dos serviços de comunicação privada de dados acarretaria na paralização das atividades realizadas pelas unidades judiciárias atualmente atendidas pelas contratações supramencionadas.

Belém, (dia) de (mês) de (ano).

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)

TJPAMEM202357211A

Assinado com senha por FABIO VENICIUS FERREIRA DOS REIS, ERICK JOHNY MACIEL BOL e BRUNO BOTELHO CARDOSO.
Use 3831193.25777638-5127 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3831193.25777638-5127
Documento gerado por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES *Data e hora: 12/05/2025 10:19